CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
ILLAQUEARCAM REVERSA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 08
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 528/2017

Autor – Mesa Executiva

Ementa – "Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 9.284, de 20 de outubro de 2017, que institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Salvador, e dá outras providências."

Parecer:

Submete-se à análise e apreciação desta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, o Projeto de Lei nº 528/2017, de iniciativa da Mesa Executiva, que altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 9.284, de 20 de outubro de 2017, que institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Salvador, visando promover adequações para viabilizar a inclusão do Fundo Especial no orçamento vigente, tendo em vista o programa para a sua operacionalização.

Após parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, constando opinativo pela aprovação do referido Projeto de Lei, o mesmo chega à esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para análise e apreciação, no que se refere às matérias de cunho financeiro e orçamentário, inerentes às atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador.

O inciso III, alínea "*d*", do artigo 68 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, estabelece que "Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município".

Neste ínterim, no que tange aos aspectos tributários, orçamentários e financeiros, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização não vislumbrou qualquer óbice ou circunstâncias impeditivas à aprovação da proposição em questão.

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima explanada, votamos pela **APROVAÇÀO DO PROJETO DE LEI Nº 528/2017,** de iniciativa da Mesa Executiva da Câmara Municipal do Salvador, ante a sua total conformidade com a LOA, LDO e PPA, inclusive a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 09
SERVIDOR
6096
MAT.

Salas das Comissões, 30 de outubro de 2017.

Vereador Tiago Correia
Relator
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização